

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05/2022 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO,
POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA
CIVIL, E O SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC ARRJ, NA
FORMA ABAIXO.**

Aos 11 dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455 – Cidade Nova – Rio de Janeiro - RJ, o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, neste ato representado pela Subsecretária de Gestão da Secretaria Municipal da Casa Civil, Sra. **ROSEMARY DE AZEVEDO CARVALHO TEIXEIRA DE MACEDO**, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC ARRJ**, doravante denominado SENAC ARRJ, com sede na Rua Marques de Abrantes, nº 99 – Parte – Flamengo – Rio de Janeiro – RJ – CEP.: 22.230-060, inscrito no CNPJ sob o nº 03.672.347/0001-79, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. **SERGIO ARTHUR RIBEIRO DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 047988/O-7, expedida pelo CRC RJ, e inscrito no CPF sob nº 465.808.247-00, com fundamento no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e consoante autorização da Sra Subsecretária de Gestão da Secretaria Municipal da Casa Civil, datada de 14/05/2024, encartada à fl. 244, do Processo Administrativo nº 10/005.234/2021 e publicada no D.O. RIO nº 39 de 15/05/2024, à fl. 245, firmam o presente Termo Aditivo ao ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05/2022, a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 15/06/2024 até 14/06/2025, sem repasse de recursos financeiros entre as PARTES, com fulcro no artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

Fica explícito entre as PARTES que o presente ACORDO não importa em repasse em qualquer tipo de recursos financeiros entre as PARTES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais CLÁUSULAS do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05/2022, que não colidirem com o disposto no presente termo.



CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS


O tratamento de dados pessoais pela Administração Pública Municipal, nos casos disciplinados neste Contrato, observará o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e nas demais disposições legais pertinentes.

Parágrafo Único – As Orientações do CONTRATANTE, que, conforme definição do art. 5º, VI da LGPD, será compreendida como CONTROLADORA dos dados pessoais, à CONTRATADA, que, para este fim será entendida como OPERADORA dos dados pessoais, na forma do art. 5º, VII da LGPD.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as PARTES, firmam o presente Termo Aditivo ao ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

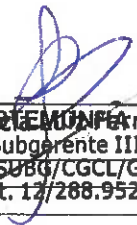
Rio de Janeiro, 11 de junho de 2024.


ROSEMARY DE AZEVEDO CARVALHO TEIXEIRA DE MACEDO
SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DA CASA CIVIL


SERGIO ARTHUR RIBEIRO DA SILVA
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL –
SENAC ARRJ


TESTEMUNHA

Nome: _____
Id.: _____
CPF: _____
Luana da Silva Freitas Issa
Matrícula: 60/341.842-3
CVL/SUBG/CTCL/GCC


TESTEMUNHA
Nome: _____
Id.: _____
CPF: _____
Patrícia Moreira
Subgerente III
SI/SUBG/CGCL/GCC
Mat. 17/288.952-5



ANEXO I
PLANO DE TRABALHO
PROJETO INSERIR
(COORDENADORIA DA DIVERSIDADE SEXUAL)
PSG – PROGRAMA SENAC DE GRATUIDADE

1. JUSTIFICATIVA

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) são um apelo universal das Organizações das Nações Unidas à ação para acabar com a pobreza, proteger o planeta e assegurar que todas as pessoas tenham paz e prosperidade.

O Projeto Inserir assegura ensino inclusivo às pessoas LGBTQIA+ a garantia de educação assegurando o ensino inclusivo, e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida de para todos.

Alcançar a igualdade de gênero e racial, empoderamento pessoas Trans., Travestis, Mulheres Lésbicas, Bissexuais, rompendo a barreira de acesso à educação, qualificação profissional e ao mercado formal de trabalho.

2. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO

A transfobia foi o motivo da evasão dos estudos por 45% das pessoas, 33% por razões de trabalho e 17% por conflitos familiares (CONCÍLIO, 2017). Esses dados não alcançam a totalidade da população de pessoas travesties e transexuais, mas configuram claramente uma situação de vulnerabilidade deste grupo no que diz respeito à garantia do seu direito à educação (BRASIL, 2018).

Neste sentido e de forma mais ampla, um estudo realizado pela Dieese mostrou que 20% das empresas não contrataria um funcionário abertamente LGBT, outras 7% não contratariam em hipótese nenhuma e 11% contratariam, mas para cargos inferiores.

3. SITUAÇÃO ESPERADA AO TÉRMINO DO PROJETO

Esperamos promover a qualificação profissional e facilitar o acesso a uma renda Digna. Faz parte de o projeto oportunizar o acesso a comunidade LGBTI+ a vivência profissional em espaços, reforçar o direito e a garantia de direito à educação. Por exemplo, já sabemos que essa população é uma das que mais sofre em relação às oportunidades no mercado formal de trabalho resultado de uma evasão escolar, e falta de naturalização dessas pessoas em diversos espaços de convivência social. Assim, iremos oportunizar o direito à educação, disponibilizar um espaço que essas pessoas consigam se qualificar e desenvolver a qualificação dentro do nicho no qual melhor se identifiquem e possibilítá-las para estarem de maneira assertiva no mercado formal de trabalho. Facilitando e rompendo essa barreira de preconceito e transfobia que ainda é existente dentro de inúmeros espaços

4. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Incluir e desenvolver a inserção cidadã de pessoas LGBTIA+, a partir da preposição de parceria com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional do Rio de Janeiro (“Senac ARRJ ou “SENAC”) e a Secretaria de Governo e Integridade Pública (“CASA CIVIL”)/Coordenadoria da Diversidade Sexual (“CDS-RIO”). Busca-se garantir condições concretas de crescimento e desenvolvimento humano, garantia de autonomia, além da aceitação em diversos espaços independentemente de sua identidade gênero ou orientação sexual. Espera-se contribuir para a produtividade, a autos sustentabilidade, a empregabilidade, a qualificação profissional e acesso ao mercado formal de trabalho através de iniciativas de educação e qualificação através do programa SENAC GRATUIDADE e Portal do Futuro.

- **DESENVOLVIMENTO:**

A parceria do Projeto Inserir junto ao Senac ARRJ está de acordo com diversas metas de agenda 2030 da ONU, com enfoque em educação e gênero. Com isso, reforça-se a importância da inserção de pessoas que se encontram em extrema vulnerabilidade. Posto isso, o programa tem como objetivo qualificar profissionalmente e possibilitar o acesso ao mercado formal de trabalho.

- **PROPOSTA:**

A proposta é gerar qualificação para pessoas LGBTI+, reforçando educação, vivência profissional e capacitação para o mercado formal de trabalho e para o empreendedorismo, de forma a promover a presença de identidade não-cisheteronormativas nos quais diversos espaços, se contrapondo também à misoginia e demais práticas inibidoras da igualdade de oportunidades pela orientação sexual e identidade de gênero.

5. EXECUÇÃO:

- 1) Início do Programa;
- 2) Lançamento de formulário para identificar áreas de maior interesse;
- 3) Repasse de pré-inscrições captadas para departamento Regional do Senac RJ;
- 4) Identificação das maiores áreas de interesse;
- 5) Formação das turmas compostas por até 30 alunos (as) para cursos (item 6) com maiores índices de interesse;
- 6) A par dos cursos, haverá a abertura de turma do Programa Portal do Futuro dedicado ao Projeto Inserir jovens selecionados pelo projeto na faixa etária de 16

a 22 anos com a complementação de uma qualificação profissional ao final do portal do Futuro.

6. ÁREAS DE CURSOS OFERTADAS NO PROGRAMA SENAC GRATUIDADE QUE MAIS ATENDEM À NECESSIDADE DA POPULAÇÃO LGBTI+ DE GERAÇÃO DE RENDA E NEGÓCIOS AUTÔNOMOS; EMPREENDEDORISMO.

Títulos dos cursos ofertados:

1. Curso Técnico em Serviço de Garçom (48H)
2. Design Gráfico Digital (96H)
3. Marketing Digital (84H)
4. Cuidador de Idoso (160H)
5. Costureiro (212H)

A Quantidade de vagas por cursos é de 20 até 30 pessoas, com duração de até três meses ou mais. Todos os cursos ocorrerão ao longo dos anos de 2023 e 2024.

- Os cursos serão realizados após mapear área de maior interesse;
- O Departamento Regional do Senac RJ definirá em conjunto com a CDS/SEGOVI local para aulas de cada curso;
- Cursos a serem oferecidos de modo presencial.

7. PREMISSAS:

Programa Inserir junto ao PSG (Programa Senac de Gratuidade) visa ofertar ações educacionais com custo zero a:

- a. Pessoas de baixa renda que sejam alunos matriculados ou egressos da educação básica que sigam as regras do Programa Senac de Gratuidade e as exigências do curso escolhido;
- b. Pessoas LGBTI+ de baixa renda, empregadas ou desempregadas; com objetivo de ampliar o acesso à educação ao público LGBTI+, em especial trans e travesties que se encontram em situação maior de vulnerabilidade social.

8. DIVULGAÇÃO, INSCRIÇÃO E MATRÍCULA:

Os processos de divulgação, atendimento e matrícula são considerados momentos distintos e estão discriminados a seguir.



9. DIVULGAÇÃO

Chamado público através da comunicação de CDS-RIO (Coordenadoria da Diversidade Sexual) divulgação, oportunamente, de acordo com o definido em seu plano de aplicação promovendo um chamado público identificando áreas de maior interesse pela comunidade LGBTI+ dentro dos cursos ofertados através do programa PSG à oferta de cursos Educação Profissional.

- Títulos dos cursos ofertados;
- Quantidade de vagas por cursos;
- Locais onde cursos serão realizados;
- Turnos em que os cursos serão realizados (apenas para a oferta presencial);
- Pré-requisitos do curso (idade e escolaridade).

10. INSCRIÇÃO

- a. O ingresso nos cursos do Inserir (PSG) será por ordem de inscrição do candidato, que poderá ser realizada de forma híbrida, via formulário de pré-inscrição on-line ou matrícula por meio de um dos números ofertados pela Coordenadoria da Diversidade Sexual.
- b. Considerando a baixa demanda por interesses de cursos ofertados, o Departamento Regional decidirá pela abertura de inscrição para um ou mais cursos em turmas despesas para inserção desse aluno/a.
- c. Para realizar a inscrição, o candidato terá de atender às características do público-alvo e do curso escolhido.
- d. No ato da inscrição, o interessado preencherá a “Ficha de Inscrição” com informações pessoais.
- e. O Departamento Regional informará, na conclusão do processo de inscrição, os documentos necessários para a efetivação da matrícula, local e cronograma de entrega ou envio, de acordo com a modalidade de Ensino.
- f. No processo de inscrição, o candidato deverá ser informado da obrigatoriedade da apresentação, no ato da matrícula, do documento com respectivo número legível, que comprove o registro no Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- g. Candidatos encaminhados por órgão público (CDS), ou por outras instituições que atendem públicos de baixa renda serão submetidos aos mesmos critérios



de inscrição e matrícula definidos. Havendo grande número de inscrições, o Departamento Regional poderá, também, organizar turmas exclusivas.

11. MATRÍCULA

Para efetivar a matrícula, o candidato terá de atender aos requisitos do PSG para o curso escolhido. O Departamento Regional deverá conferir e recolher a documentação necessária informada no processo de inscrição, sendo feito pelo (CDS), sendo indispensável a apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e demais documentos, de acordo com os pré-requisitos do curso.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

1) ANTICORRUPÇÃO E INTEGRIDADE

1.1. As PARTES concordam que executarão as obrigações contidas neste Contrato de forma ética e de acordo com os seus princípios aplicáveis.

1.1.1. As PARTES assumem que é expressamente contrário aos objetivos do presente instrumento quaisquer práticas de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem de ambos.

1.1.2. Nenhuma das PARTES poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, em especial, mas não exclusivamente, na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este instrumento, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

1.1.3. As PARTES se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste Contrato.

2) SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL - ESG

2.1 As PARTES concordam em cumprir e fazer cumprir, conforme o caso, e declarar-se ciente e disposto a seguir:



- 2.1.1 Respeitar o direito de livre associação e negociação coletiva de seus empregados;
- 2.1.2 Respeitar e promover a diversidade, abstendo-se de todas as formas de preconceito e discriminação, de modo que nenhum empregado ou potencial empregado receba tratamento discriminatório em função de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação;
- 2.1.3 Apoiar de forma efetiva a erradicação da exploração sexual, assim como coibir o assédio sexual e moral em sua força de trabalho;
- 2.1.4 Adotar medidas de combate à prática de lavagem de dinheiro e à corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina;
- 2.1.5 Adotar conduta justa e ética, respeitando os princípios estabelecidos no Código de Conduta Ética do SENAC ARRJ, que pode ser acessado pelo link: <https://www.contatoseguro.com.br/pt/sistemafecomerciorj/codigo-de-conduta/>;
- 2.1.6 Proteger e preservar o meio ambiente, bem como evitar quaisquer práticas que possam lhe causar danos, executando seus serviços em estrita observância às normas legais e regulamentares, federais, estaduais ou municipais, aplicáveis ao assunto, incluindo, mas não se limitando à: Lei nº 6.938/1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente; Lei nº 9.605/1998, a chamada “Lei dos Crimes Ambientais”; Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, assim como as demais normas relacionadas ao gerenciamento, ao manuseio e ao descarte adequado dos resíduos sólidos resultantes de suas atividades, privilegiando todas as formas de reuso, reciclagem e de descarte adequado, de acordo com as normas antes mencionadas.



ANEXO I-A


DECRETO Nº 43.562, de 15/08/2017.

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2024.



ROSEMARY DE AZEVEDO CARVALHO TEIXEIRA DE MACEDO
SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DA CASA CIVIL



SÉRGIO ARTHUR RIBEIRO DA SILVA
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL –
SENAC ARRJ

ANEXO I-B
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Paragrafo Primeiro - A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvado os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Paragrafo Segundo - As sociedades controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2024.



ROSEMARY DE AZEVEDO CARVALHO TEIXEIRA DE MACEDO
SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DA CASA CIVIL



SERGIO ARTHUR RIBEIRO DA SILVA
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL –
SENAC ARRJ

CONCESSÃO DE LICENÇA

OECI S.A - CNPJ 10.220.039/0080-71, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação - SMDEIS, através do Processo nº EIS-PRO-2023/03678.07, Licença Ambiental Municipal de Instalação Nº (LMI-2024/00036) com validade de 13/06/2028, para execução de obras de melhoria do fluxo viário de obra 4 e 6 - Diversos logradouros nos bairros de Campo Grande e Santíssimo.

GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo: GM-PRO-2024/00455

Termo de Contrato nº: 002/2024.

Data da Assinatura: 17/06/2024.

Partes: Guarda Municipal do Rio de Janeiro e FUTURA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.

Objeto: Prestação de serviço de agenciamento de viagens para fornecimento de bilhetes de passagens para transportes terrestres, aquaviários ou aéreos, nacionais e internacionais, assim como operacionalização de reservas, marcação/remarcação de bilhetes, para trechos diversos à escolha da contratante, serviços complementares de indicação de reserva de hotel, bem como qualquer tarefa associada a esses procedimentos.

Prazo: 18/06/2024 a 17/06/2025.

Valor: R\$ 67.240,00 (sessenta e sete mil, duzentos e quarenta reais).

Programa de Trabalho: 10.06.181.0601.4564

Natureza da Despesa: 3.3.90.33

Nota de Empenho: 2024NE000198

Fundamento: Art. 28, inciso I da Lei Federal Nº 14.133/2021.

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: FIL-PRO-2024/00051

Instrumento: Termo 2402610

Assinatura: 11 DE JUNHO DE 2024

Partes: RIOFILME e C41 WEB STUDIO FILMAGEM E FOTOGRAFIA LTDA

Objeto: Apoio à produção da obra audiovisual "UM CADÁVER PERFUMADO"

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Vigência: 36 MESES

Programa de Trabalho: 3001.133920631.2961

Natureza de Despesa: 3.3.90.39

Nota de Empenho: 2024NE000400

Fundamentação: Conforme Leis Federais nº 13.303/16, nº 9.610/98, Lei Complementar Federal nº 101/00, Lei Complementar Federal nº 195/22.

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: FIL-PRO-2024/00026

Instrumento: Termo 2402454

Assinatura: 11 de junho de 2023

Partes: RIOFILME e COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL DE SAÚDE, SANEAMENTO E MEIO-AMBIENTE LTDA

Objeto: Apoio ao desenvolvimento da obra audiovisual "ESTAÇÃO CARIOCA"

Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil)

Vigência: 36 MESES

Programa de Trabalho: 3001.133920631.2961

Natureza de Despesa: 3.3.90.39

Nota de Empenho: 2024NE000397

Fundamentação: Conforme Leis Federais nº 13.303/16, nº 9.610/98, Lei Complementar Federal nº 101/00, Lei Complementar Federal nº 195/22.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: IFR-PRO-2024/00375

Instrumento: Contrato nº 38/2024

Data da assinatura: 17/06/2024

Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMI E PRESTAX TRADE SERVICE LTDA

Objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL PARA EXERCER ATIVIDADES NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - PCRJ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".

Valor: R\$ 39.717,48

Prazo: 12 meses

Programa de Trabalho: 10.15.122.0380.2160

Natureza da despesa: 3.3.90.37

Nota de Empenho: 2024NE000247

Valor Empenhado: R\$ 26.478,32

Fundamento: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo: GM-PRO-2022/00522

Termo: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº: 012/2022.

Data da Assinatura: 17/06/2024.

Partes: GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

Objeto: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses.

Prazo: 23/06/2024 a 22/06/2025.

Valor: R\$ 18.756,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta e seis reais).

Programa de Trabalho: 10.06.122.0382.4162.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

Fundamento: Lei Federal Nº 8.666/1993 - Art. 25, CAPUT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL - SMCG COMPANHIA CARIOCA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS - CCPAR EXPEDIENTE DO DIA 17/06/2024 EXTRATO CONTRATUAL

Processo: CCP-PRO-2024/00074

Contrato: 021/2024

1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a Elaboração de Projeto Conceitual de Ocupação de Múltiplos Usos para o imóvel da Estação Barão de Mauá - Leopoldina.

2. **Partes:** Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos CCPar e Lima e Azevedo Projetos de Arquitetura Ltda

3. **Razão:** Contratação Direta;

4. **Fundamento:** art. 30, "a" da Lei 13.303 c/c Art. 40, "a", do Decreto 44.698/18;

5. **Valor total do Contrato:** R\$ 683.204,90 (seiscentos e oitenta e três mil, duzentos e quatro reais e noventa centavos);

6. **Data da celebração:** 12/06/2024;

7. **Prazo:** 60 (sessenta) dias.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo Instrutivo Nº: 10/005.234/2021

Segundo Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica Nº: 05/2022



Data da Assinatura: 11 de junho de 2024






Partes: Município do Rio de Janeiro, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC ARRJ.




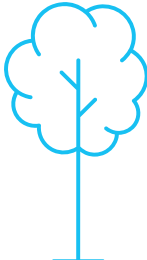
Objeto: A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 15/06/2024 até 14/06/2025.





Valor: Sem repasse de recursos financeiros entre as PARTES.

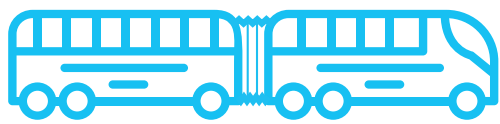
Fundamento: Artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DO  **AO** 

IPÊ     **IPÊ** 

    **IPÊ**

BRT     **BRT**



**QUER SABER?
SEGUE A PREF**

@prefeitura_rio

